



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 15 de maio de 2020.

Ofício DA nº 82/2020

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 42/2020.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 42/2020, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 42/2020)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa medida visa a criação de dotação orçamentária específica para transferência de recursos federais à Santa Casa de Assis, por meio do Incremento MAC, para ocorrer com despesas de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, destinados à Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Parceiros do SUS. Trata-se de recursos oriundos de diversas emendas parlamentares referente ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade, conforme os documentos anexos a esta proposta, abaixo especificados:

Parlamentar	Valor da Emenda	Portaria Ministério da Saúde	Resolução do Conselho Municipal de Saúde
Dep. Adriana Ventura	R\$ 200.000,00	nº 728 de 06/04/2020	nº 306 – “Ad Referendum” de 07/05/2020 e nº 316 de 13/05/2020
Dep. Luiz Flávio Gomes	R\$ 100.000,00	nº 680 de 02/04/2020	nº 307 – “Ad Referendum” de 07/05/2020 e nº 317 de 13/05/2020
Dep. Capitão Augusto	R\$ 50.000,00	nº 680 de 02/04/2020	nº 308 – “Ad Referendum” de 07/05/2020 e nº 318 de 13/05/2020
Dep. Rodrigo Agostinho	R\$ 170.000,00	nº 700 de 06/04/2020	nº 309 – “Ad Referendum” de 07/05/2020 e nº 319 de 13/05/2020
Dep. Fausto Pinato	R\$ 200.000,00	nº 728 de 06/04/2020	nº 310 – “Ad Referendum” de 07/05/2020 e nº 320 de 13/05/2020

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde durante o



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

exercício de 2020, nos termos do artigo 2º da propositura, o qual já foi liberado e encontra-se depositado em conta corrente específica.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 42/2020, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 42/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO S.U.S.		
1488 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		720.000,00
	FONTE DE RECURSOS05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS		
	APLICAÇÃO 302 014 REPASSE DIVERSAS EMENDAS		
	Total.....	R\$	720.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na Receita (1718.03.2.1.00.09) durante o exercício de 2020.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

“AD REFERENDUM”

RESOLUÇÃO N.º 306, DE 07/05/2020.

Dispõe sobre recurso de emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Portaria nº 728 de 06/04/20- R\$ 200.000,00 – Governo Federal;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

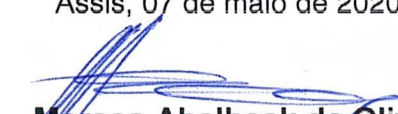
Considerando consulta à COFI – Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho realizada em 07/05/2020;

Considerando a portaria nº728 de 06/04/2020;

DELIBERA:

Aprovar o recurso de Emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média Alta Complexidade – Portaria nº 728 de 06/04/20 - no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Governo Federal

Assis, 07 de maio de 2020.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Consulta (início.asp) Fundo Nacional de Saúde

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

SP

Município

ASSIS

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CNPJ

11.516.639/0001-40

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.308532/2020-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2020

Valor da Proposta

R\$ 200.000,00

Nº Portaria

Data Portaria

Valor total de Empenho

R\$ 0,00

Valor a Pagar

R\$ 200.000,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA

Data da última Atualização da Proposta

25/03/2020

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
NOVO	ADRIANA VENTURA	38990012	2020	R\$ 200.000,00

Não foi constituído processo para essa proposta.



FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO - CNES

Descrição da Emenda:

Emenda de Número: 13390012
 Saldo da Emenda (R\$): 200.000

Valor da Emenda (R\$): 200.000
 Nome do Parlamentar: ADRIANA FERREIRA

LIMITES PARA A SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

CNES	Estabelecimento	Limite CNES (R\$)	Valor Indicado (R\$)	Limite a Indicar (R\$)
6039109	UFPE	282.462	0	282.462
208103	SAVIA CASA DE ASES	7.018.298	200.000	6.818.298
202992	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	2.826.240	0	2.826.240

CNES:

CARACTERÍSTICAS:

CNES: 6039109 Estabelecimento: UFPE Município: RECIFE CNPJ: 14964896000109 Valor a Indicar (R\$): 200.000 Validar Valor Indicado: Apagar:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Adriana Ventura** – NOVO/SP

Ofício nº 026/ 2020

Brasília, 02 de março de 2020.

Ao Senhor
Adriano Luis Romagnoli Pires
Secretário Municipal de Saúde
Rua Cândido Mota, 48
CEP: 19806-350 - Assis - SP

Assunto: Emenda Parlamentar ao OGU de 2020

Senhor Secretário,

Tenho a grata satisfação de informar a V.Sa., que destinei para a **Santa Casa de Assis**, no Orçamento Geral da União/ 2020 - Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde, **Emenda nº 38990012 - Funcional Programática nº 20.36901.10.302.5018.2E90**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Destaco que é imprescindível cumprir rigorosamente todos os prazos, conforme detalhamento abaixo:

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, TERMO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO.		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
Divulgação de Programas	Concedente	Até 25/02/2020
Envio das Propostas e /ou Planos de Trabalho	Proponente	Até 15/03/2020
a – Análise das Propostas e/ou Planos de Trabalho b – Complementação c – Reanálise d – Aprovação e – Registro dos Impedimentos no SIOF	Concedente/Proponente	Até 15/05/2020
Consolidação dos Registros de Impedimento de Ordem Técnica	SOF/ME	Até 21/05/2020
Comunicação dos Impedimentos para os Autores das Emendas	SEGOV	Até 25/05/2020

Comunicado nº09/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Informo ainda que coloco meu gabinete à disposição para melhores esclarecimentos por meio de contato com o Sr. Elvis Seiti no e-mail (dep.adrianaventura@camara.leg.br), e telefone (61) 3215-1802.

Diante do exposto, agradeço a atenção dispensada a este ofício. Ao ensejo, valho-me da oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Deputada ADRIANA VENTURA

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO - CNES

Curso da Emenda

Emenda de Número: 20230012
Saída da Emenda(R\$): 200.000

Valor da Emenda(R\$): 200.000
Nome do Parlamentar: ADRIANA BENTON

LIMITES PARA A SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

CNES	Estabelecimento	Limite CNES(R\$)	Valor Indicado(R\$)	Unidade Indicada(R\$)
20230012	6033105 - AFAB	200.000	0	262.452
	2023008 - SAO PAULO CASA DE ASES	7.018.296	200.000	6.813.296
	2023882 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.626.240	0	2.626.240

CNES:

Curso:

CNES:

Estabelecimento:

Município:

CNES:

Valor a Indicar(R\$):

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

BRASIL, 19 de abril de 2020, Terça-feira, Brasília

PORTARIA Nº 728, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e de outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 23 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que trata esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CI
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.000.309.224.202.000	60.000,00	28150006	60.000,00	1030250182E900035	20

SP	ALVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARES MACHADO	35000303131202000	70.000.00	28150006	70.000.00	1030250182E900035	27
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000291811202000	250.000.00	39070005	250.000.00	1030250182E900035	20
SP	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMPARO	36000309003202000	380.000.00	15270021 39950006 28150006	200.000.00 100.000.00 80.000.00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	61 61 61
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313526202000	600.000.00	41300021	600.000.00	1030250182E903389	61
SP	APARECIDA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA D OESTE	36000305256202000	100.000.00	31340008	100.000.00	1030250182E900035	20
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306853202000	300.000.00	27990015	300.000.00	1030250182E903395	20
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309082202000	110.000.00	39460013	110.000.00	1030250182E900035	20
SP	APIAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309095202000	100.000.00	37770009	100.000.00	1030250182E900035	61
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000314019202000	100.000.00	28130014	100.000.00	1030250182E900035	30
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309936202000	1.200.000.00	41260001 90320007 23660003	100.000.00 1.000.000.00 100.000.00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	20 57 20
SP	AREIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000305118202000	50.000.00	39070010	50.000.00	1030250182E900035	61
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000308532202000	200.000.00	38990012	200.000.00	1030250182E900035	20
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000308548202000	200.000.00	31340008	200.000.00	1030250182E900035	20
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000313905202000	100.000.00	37170006	100.000.00	1030250182E900035	20
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311561202000	1.500.000.00	39960001	1.500.000.00	1030250182E900035	20
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311564202000	500.000.00	40860017	500.000.00	1030250182E900035	20
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309047202000	500.000.00	39550002 31340008 41270001 92290008 40940003	100.000.00 100.000.00 100.000.00 100.000.00 100.000.00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	61 20 61 20 61
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	36000303464202000	50.000.00	39070010	50.000.00	1030250182E900035	20
SP	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BILAC	36000293041202000	127.597.00	28130014	127.597.00	1030250182E900035	61
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311748202000	1.710.454.00	28160012 28160012	75.630.00 1.634.824.00	1030250182E900035 1030250182E900035	58 20
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311768202000	100.000.00	31340008	100.000.00	1030250182E900035	20
SP	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTUCATU	36000291923202000	650.000.00	39070010 25320007 41260001	150.000.00 400.000.00 100.000.00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	20 20 20
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000310920202000	500.000.00	28180005	500.000.00	1030250182E900035	20
SP	BROTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BROTAS	36000308624202000	180.000.00	40350005 28150006	100.000.00 80.000.00	1030250182E900035 1030250182E900035	61 20
SP	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI	36000309598202000	100.000.00	39460013	100.000.00	1030250182E900035	61
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000292235202000	350.000.00	30890015 39950006 40940003	150.000.00 100.000.00 100.000.00	1030250182E900035 1030250182E900035 1030250182E900035	20 20 20

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

“AD REFERENDUM”

RESOLUÇÃO N.º 307, DE 07/05/2020.

Dispõe sobre recurso de emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Portaria nº 680 de 02/04/20- R\$ 100.000,00 – Governo Federal;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

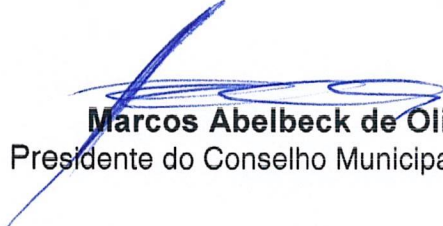
Considerando consulta à COFI – Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho realizada em 07/05/2020;

Considerando a portaria nº680 de 02/04/2020;

DELIBERA:

Aprovar o recurso de Emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média Alta Complexidade – Portaria nº 680 de 02/04/20 - no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Governo Federal

Assis, 07 de maio de 2020.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Consulta (início.asp)

Fundo Nacional de Saúde

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

SP

Município

ASSIS

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CNPJ

11.516.639/0001-40

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.308550/2020-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2020

Valor da Proposta

R\$ 100.000,00

Nº Portaria

Data Portaria

Valor total de Empenho

R\$ 0,00

Valor a Pagar

R\$ 100.000,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA

Data da última Atualização da Proposta

25/03/2020

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PSB	LUIZ FLÁVIO GOMES	41270001	2020	R\$ 100.000,00

Não foi constituído processo para essa proposta.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Luiz Flávio Gomes - PSB/SP

Ofício nº 010/GAB-LFG-BSB

Brasília, 02 de março de 2020.

Ao Senhor
ADRIANO LUIS ROMAGNOLI PIRES
Secretário Municipal de Saúde de Assis - SP

Senhor Secretário,

Comunico que destinei para o Fundo Municipal de Saúde através da emenda n. 41270001, funcional programática (20.36901.10.302.5018.2E90.0035 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo) o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Solicito que sejam cadastrados no sistema do Fundo Nacional de Saúde – FNS, o CNE e consequente destinação do recurso para a **SANTA CASA DE ASSIS - SP**.

EMENDA	MUNICIPIO	ENTIDADE	CNES	VALOR (RS)
41270001	ASSIS	SANTA CASA DE ASSIS	2081083	100.000

Atenciosamente;

Deputado Luiz Flávio Gomes
(PSB/SP)

PORTARIA Nº 680, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROPOSTA (R\$)

PARÂMETRO (R\$)

SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000312802202000	100.000,00	97290008	100.000,00	1030250182E900035	1017647	100.000,00
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000312802202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	9543031	100.000,00
SP	AGUADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309222020000	150.000,00	92790008	150.000,00	1030250182E900035	6436085	150.000,00
SP	AGUADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000309222020000	100.000,00	40530001	100.000,00	1030250182E900035	2774770	100.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313020202000	100.000,00	92790008	100.000,00	1030250182E900035	2082748	100.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000314010202000	100.000,00	90890002	100.000,00	1030250182E900035	3441385	100.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000314010202000	100.000,00	40330005	100.000,00	1030250182E900035	3441385	100.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000314010202000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	5741171	100.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000314010202000	100.000,00	39550002	100.000,00	1030250182E900035	6581102	100.000,00
SP	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREALVA	36000312740202000	33.234,00	90890002	33.234,00	1030250182E900035	2791668	16.766,00
SP	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREALVA	36000314132020000	100.000,00	90890002	100.000,00	1030250182E900035	2081083	100.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000308562020000	100.000,00	41270001	100.000,00	1030250182E900035	2024942	100.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000308562020000	100.000,00	40330005	100.000,00	1030250182E900035	2081083	100.000,00
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000313665202000	50.000,00	30640004	50.000,00	1030250182E900035	50.000,00	50.000,00
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000313906202000	50.000,00	41270001	50.000,00	1030250182E900035	6435020	50.000,00
SP	BARRIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRIOS	36000311368202000	100.000,00	90890002	100.000,00	1030250182E900035	2791676	100.000,00
SP	BARRIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311555202000	100.000,00	39080008	100.000,00	1030250182E900035	5562333	50.000,00
SP	BARRIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311560202000	100.000,00	90890002	100.000,00	1030250182E900035	2092611	100.000,00
SP	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRINHA	36000309947202000	64.602,00	90890002	64.602,00	1030250182E900035	2092611	100.000,00
SP	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRINHA	36000309947202000	32.346,00	40330005	32.346,00	1030250182E900035	6746327	32.346,00
SP	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRINHA	36000309947202000	200.000,00	41270001	200.000,00	1030250182E900035	6746327	32.346,00
SP	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BASTOS	36000303972020000	40.454,00	31600001	40.454,00	1030250182E900035	6349889	200.000,00
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	36000306203202000	30.000,00	90890002	30.000,00	1030250182E900035	5988497	40.454,00
SP	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311755202000	100.000,00	40330005	100.000,00	1030250182E900035	2791781	50.000,00
SP	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BOCAINA	36000303009202000	100.000,00	40330005	100.000,00	1030250182E900035	6505421	100.000,00
SP	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BOCAINA	36000303009202000	45.136,00	40330005	45.136,00	1030250182E900035	6551270	45.136,00
SP	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BOCAINA	36000303009202000	34.864,00	40330005	34.864,00	1030250182E900035	2791730	54.864,00

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

“AD REFERENDUM”

RESOLUÇÃO N.º 308, DE 07/05/2020.

Dispõe sobre recurso de emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Portaria nº 680 de 02/04/20- R\$ 50.000,00 – Governo Federal;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

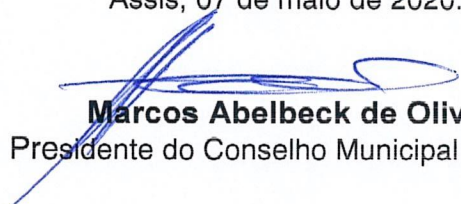
Considerando consulta à COFI – Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho realizada em 07/05/2020;

Considerando a portaria nº680 de 02/04/2020;

DELIBERA:

Aprovar o recurso de Emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média Alta Complexidade – Portaria nº 680 de 02/04/20 - no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Governo Federal

Assis, 07 de maio de 2020.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Consulta (inicio.asp)

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

SP

Município

ASSIS

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CNPJ

11.516.639/0001-40

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.313665/2020-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2020

Valor da Proposta

R\$ 50.000,00

Nº Portaria

680

Data Portaria

03/04/2020

Valor total de Empenho

R\$ 50.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta

30/04/2020

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PL	CAPITÃO AUGUSTO	30640004	2020	R\$ 50.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	30/04/2020	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	2020OB808752	25000.058447/2020-51	CGEOFC em 30/04/2020 12:24	

PORTARIA Nº 680, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	PROPOSTA (R\$)	PARLAMENTAR (R\$)	UF	MUNICÍPIO	PROPOSTA (R\$)	PARLAMENTAR (R\$)
SP	ADAMANTINA	36000312830202000	100.000,00	32290008	1030250182E900035	207.764,7	100.000,00
SP	ADAMANTINA	36000312861202000	100.000,00	41270001	1030250182E900035	954303,1	100.000,00
SP	AGUDOS	36000308222202000	150.000,00	92790008	1030250182E900035	642608,5	150.000,00
SP	AGUDOS	36000309231202000	100.000,00	40630001	1030250182E900035	277472,0	100.000,00
SP	ANGATUBA	36000313025202000	100.000,00	92290008	1030250182E900035	2082748	100.000,00
SP	ARACATUBA	36000314016202000	100.000,00	90890002	1030250182E900035	3441385	100.000,00
SP	ARACATUBA	36000314017202000	100.000,00	40350005	1030250182E900035	3441385	100.000,00
SP	ARACATUBA	36000314018202000	100.000,00	41270001	1030250182E900035	574717,1	100.000,00
SP	ARARAQUARA	36000309929202000	100.000,00	39550002	1030250182E900035	6381102	100.000,00
SP	AREALVA	36000312940202000	33.234,00	90890002	1030250182E900035	2791668	33.234,00
SP	AREALVA	36000314133202000	16.766,00	90890002	1030250182E900035	16.766,00	16.766,00
SP	ASSIS	36000308563202000	100.000,00	41270001	1030250182E900035	2081083	100.000,00
SP	ASSIS	36000308565202000	100.000,00	40350005	1030250182E900035	2024942	100.000,00
SP	ASSIS	36000313665202000	50.000,00	30640004	1030250182E900035	2081083	50.000,00
SP	AVARE	36000313906202000	50.000,00	41260001	1030250182E900035	6435920	50.000,00
SP	BARRI	36000308813202000	100.000,00	41270001	1030250182E900035	2791676	100.000,00
SP	BARRETOS	36000311368202000	50.000,00	90890002	1030250182E900035	5362333	50.000,00
SP	BARRETOS	36000311555202000	100.000,00	39680008	1030250182E900035	2092611	100.000,00
SP	BARRETOS	36000311560202000	100.000,00	39380006	1030250182E900035	2092611	100.000,00
SP	BARRINHA	36000309947202000	64.602,00	90890002	1030250182E900035	32.346,00	32.346,00
SP	BARUEPI	36000302892202000	200.000,00	40350005	1030250182E900035	6746527	32.346,00
SP	BASTOS	36000303977702000	40.454,00	31600001	1030250182E900035	6746527	32.346,00
SP	BAURU	36000306903202000	50.000,00	90890002	1030250182E900035	6349859	200.000,00
SP	BIRIGUI	36000311756202000	100.000,00	40350005	1030250182E900035	5988497	40.454,00
SP	BOCAINA	36000303009202000	100.000,00	40350005	1030250182E900035	2791781	50.000,00
SP	BOCAINA		45.136,00			6395421	100.000,00
SP	BOCAINA		54.864,00			6351270	45.136,00
SP	BOCAINA					2791730	54.864,00

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

“AD REFERENDUM”

RESOLUÇÃO N.º 309, DE 07/05/2020.

Dispõe sobre recurso de emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Portaria nº 700 de 06/04/20- R\$ 170.000,00 – Governo Federal;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

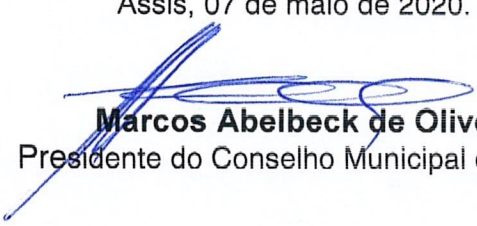
Considerando consulta à COFI – Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho realizada em 07/05/2020;

Considerando a portaria nº700 de 06/04/2020;

DELIBERA:

**Aprovar o recurso de Emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Portaria nº 700 de 06/04/20 - no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).
Governo Federal**

Assis, 07 de maio de 2020.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Consulta (início.asp)

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

UF

SP

Município

ASSIS

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CNPJ

11.516.639/0001-40

Dados da Proposta

Nº Proposta

36000.308554/2020-00

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano Proposta

2020

Valor da Proposta

R\$ 170.000,00

Nº Portaria

700

Data Portaria

07/04/2020

Valor total de Empenho

R\$ 170.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

PROPOSTA PAGA

Data da última Atualização da Proposta

30/04/2020

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PSB	RODRIGO AGOSTINHO	40630001	2020	R\$ 170.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto	Motivo Rejeição
Única	30/04/2020	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00	202008808753	25000.058447/2020-51	CGEOFC em 30/04/2020 12:24	

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 700, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estende a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automatizado de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que trata esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fnss.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3600031354202000	100.000,00	39950006	100.000,00	1030250182E90003
SP	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000307998202000	290.000,00	90600005	290.000,00	1030250182E90003
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA	36000308846202000	150.000,00	90600005	150.000,00	1030250182E90003

SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000308554202000	170.000,00	40630001	170.000,00	1030250182E90003
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	36000309829202000	100.000,00	37350008	100.000,00	1030250182E90003
SP	CAIEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306116202000	250.000,00	41190006	250.000,00	1030250182E90003
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000312771202000	350.000,00	90600005	350.000,00	1030250182E90003
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000314178202000	150.000,00	90600005	150.000,00	1030250182E90003
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	36000315454202000	14.961,00	28120002	14.961,00	1030250182E903487
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA	36000315456202000	14.961,00	25170006	14.961,00	1030250182E90003
SP	CATANDUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVA	36000307879202000	200.000,00	39950006	200.000,00	1030250182E90003
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	36000303326202000	120.000,00	37300001	120.000,00	1030250182E90003
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000304226202000	90.454,00	40940003	90.454,00	1030250182E90003
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000312074202000	100.000,00	40350005	100.000,00	1030250182E90003
SP	ICHAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306305202000	100.000,00	39950006	100.000,00	1030250182E90003
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000310807202000	100.000,00	31350002	100.000,00	1030250182E90003
SP	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313377202000	150.000,00	90890002 40940003	50.000,00 100.000,00	1030250182E90003 1030250182E90003
SP	GUAIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000315425202000	93.961,00	39950006	93.961,00	1030250182E90003
SP	GUARANI DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000306286202000	50.000,00	40350005	50.000,00	1030250182E90003
SP	GUARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARUJA	36000302292202000	100.000,00	39950006	100.000,00	1030250182E90003
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000309112202000	1.000.000,00	41550001	1.000.000,00	1030250182E90003
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000309118202000	100.000,00	40350005	100.000,00	1030250182E90003
SP	IGARACU DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE	36000311646202000	100.000,00	40940003	100.000,00	1030250182E90003
SP	ITAJOBÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJOBÍ	36000302330202000	100.000,00	40350005	100.000,00	1030250182E90003
SP	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600031526202000	100.000,00	40350005	100.000,00	1030250182E90003
SP	ITAPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRA	36000314268202000	150.000,00	90890002 40940003	50.000,00 100.000,00	1030250182E90003 1030250182E90003
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000309665202000	100.000,00	25340003	100.000,00	1030250182E90003
SP	ITU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000311083202000	244.961,00	28160012	244.961,00	1030250182E90003
SP	JUQUIÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000313374202000	200.000,00	37460009	200.000,00	1030250182E90003
SP	LAGOINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000306831202000	56.000,00	39950006	56.000,00	1030250182E90003
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000310894202000	5.414,00	23680003	5.414,00	1030250182E90003
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000311615202000	1,00	23680003	1,00	1030250182E90003
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	36000309269202000	250.000,00	27960004	250.000,00	1030250182E90003
SP	LORENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LORENA	36000309341202000	150.000,00	31600001 20350005	100.000,00 50.000,00	1030250182E90003 1030250182E90003
SP	MACAUBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAL	36000308394202000	100.000,00	40940003 40940003	49.692,00 50.308,00	1030250182E90003 1030250182E90003
SP	MANDURÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANDURÍ	36000304737202000	50.000,00	30640004	50.000,00	1030250182E90003
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000312079202000	50.000,00	30640004	50.000,00	1030250182E90003
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000312090202000	200.000,00	40630001	200.000,00	1030250182E90003

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO - CNES

Dados da Emenda

Emenda de Numero: 46630001
Saldo da Emenda(R\$): 270.000

Valor da Emenda(R\$): 170.000
Nome do Parlamentar: RODRIGO AGOSTINHO

LIMITES PARA A SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

CNES	Estabelecimento	Limite CNES(R\$)	Valor Indicado(R\$)	Limite a Indicar(R\$)
208103				
4099109	LEAF	292.462	0	292.462
2281093	SANTA CASA DE ASSIS	7.019.298	470.000	6.249.298
2228242	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	2.828.240	0	2.828.240
1				

CNES:

Caso referir CNES, clique aqui para pesquisar

[Pesquisar](#)

CNES: 208103 Estabelecimento: SANTA CASA DE ASSIS Município: ASSIS CNPJ: 41884816000109

Valor a Indicar(R\$): 170.000

Validar Valor Indicado: [clique aqui](#)

Ações: [Cancelar](#)

[Salvar](#)

[Cancelar](#)



Ofício nº 276/2020

Brasília, 3 de março de 2020.

À Senhora
Prof.ª Dr.ª **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**
Provedora da Santa Casa de Misericórdia de ASSIS
Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos, 166
19814-015 ASSIS / SP

Assunto: Emenda Parlamentar ao OGU de 2020

Senhora Provedora,

Tenho a grata satisfação de informar a V.Sa., que destinei para Santa Casa de Misericórdia de Assis/SP, no Orçamento Geral da União/2020 - Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Emenda nº 40630001 - Funcional Programática nº 10.302.5018.2E90, GND 3, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para aplicação em projetos de "Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas".

No entanto, para dar início aos trâmites da referida emenda, é necessário que o Gestor da entidade cadastre a proposta no endereço: www.fns.saude.gov.br.

Destaco ainda que é imprescindível cumprir rigorosamente todos os prazos, conforme detalhamento abaixo:

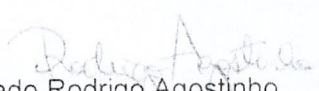
CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA, TERMO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO.		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
Divulgação de Programas	Concedente	Até 25/02/2020
Envio das Propostas e /ou Planos de Trabalho	Proponente	Até 15/03/2020
a – Análise das Propostas e/ou Planos de Trabalho b – Complementação c – Reanálise d – Aprovação e – Registro dos Impedimentos no SIOP	Concedente/Proponente	Até 15/05/2020
Consolidação dos Registros de Impedimento de Ordem Técnica	SOF/ME	Até 21/05/2020
Comunicação dos Impedimentos para os Autores das Emendas	SEGOV	Até 25/05/2020

Comunicado nº09/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, favor contatar o meu assessor Junior Maia, em Brasília /DF, através do telefone: 61-3215-6801, ou pelos e-mails: luiz.maia@camara.leg.br ou dep.rodrigoagostinho@camara.leg.br.

Na oportunidade, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Deputado Rodrigo Agostinho
PSB/SP

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

“AD REFERENDUM”

RESOLUÇÃO N.º 310, DE 07/05/2020.

Dispõe sobre recurso de emenda Parlamentar para incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Portaria nº 728 de 06/04/20- R\$ 200.000,00 – Governo Federal;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

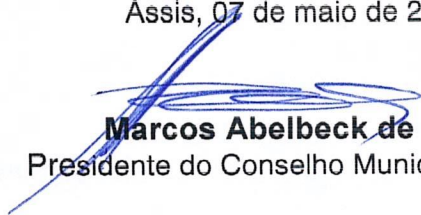
Considerando consulta à COFI – Comissão de Orçamento e Finanças deste Conselho realizada em 07/05/2020;

Considerando a portaria nº728 de 06/04/2020;

DELIBERA:

Aprovar o recurso de Emenda Parlamentar para incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média Alta Complexidade – Portaria nº 728 de 06/04/20 - no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Governo Federal

Assis, 07 de maio de 2020.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Data da última Atualização da Proposta

25/03/2020

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PP	FAUSTO PINATO	31340008	2020	R\$ 200.000,00

Não foi constituído processo para essa proposta.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 680, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CF
----	-----------	----------	----------------	-------------------------------	-------------	-----------------------------	------------------------	----

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROPOSTA (R\$)

UF	MUNICÍPIO	PROPOSTA (R\$)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	PROPOSTA (R\$)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	PROPOSTA (R\$)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SP	ADAMANTINA	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADAMANTINA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	ADAMANTINA	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADAMANTINA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	AGUDO	150.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
SP	AGUION	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	ANGATUBA	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	ARACATUBA	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATUBA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	ARACATUBA	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACATUBA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	ARARAQUARA	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	AREALVA	33.234,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA	33.234,00	33.234,00	33.234,00	33.234,00
SP	AREALVA	16.766,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREALVA	16.766,00	16.766,00	16.766,00	16.766,00
SP	ASSIS	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	ASSIS	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
SP	AVARE	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVARE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	BARRI	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRI	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	BARRETOS	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
SP	BARRETOS	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	BARRETOS	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	BARRINHA	64.872,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRINHA	64.872,00	64.872,00	64.872,00	64.872,00
SP	BAKUBI	200.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAKUBI	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
SP	BASTOS	40.454,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BASTOS	40.454,00	40.454,00	40.454,00	40.454,00
SP	BAURU	50.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
SP	BIRIGUI	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SP	BOLEINA	100.000,00	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE BOLEINA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

CF. 087120
Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 316, DE 13/05/2020.

Dispõe sobre Ad referendum – resolução 306 referente recurso de emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Portaria n.º 728 de 06/04/20- R\$ 200.000,00 – Governo Federal;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

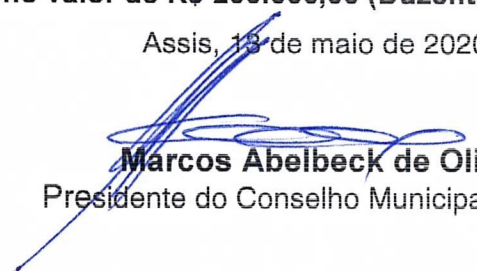
Considerando reunião on line deste Conselho, realizada em 13/05/2020;

Considerando a portaria n.º 728 de 06/04/2020;

DELIBERA:

Aprovar o “Ad referendum” da resolução 306 de 07/05/2020 referente recurso de Emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média Alta Complexidade – Portaria n.º 728 de 06/04/20 - no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Governo Federal

Assis, 13 de maio de 2020.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

07.05.2020

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 317, DE 13/05/2020.

Dispõe sobre “Ad referendum” – resolução 307 referente ao recurso de emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Portaria nº 680 de 02/04/20- R\$ 100.000,00 – Governo Federal;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

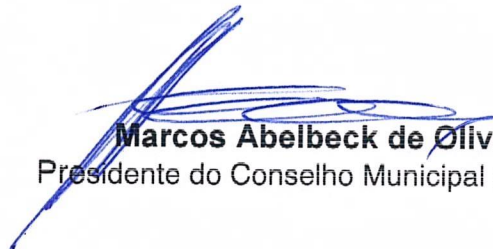
Considerando a reunião on line deste Conselho realizada em 13/05/2020;

Considerando a portaria nº680 de 02/04/2020;

DELIBERA:

Aprovar o “Ad Referendum” da resolução 307 de 07/05/2020 referente o recurso de Emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média Alta Complexidade – Portaria nº 680 de 02/04/20 - no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Governo Federal

Assis, 13 de maio de 2020.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 318, DE 13/05/2020.

Dispõe sobre “Ad referendum” resolução 308 referente recurso de emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Portaria nº 680 de 02/04/20- R\$ 50.000,00 – Governo Federal;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

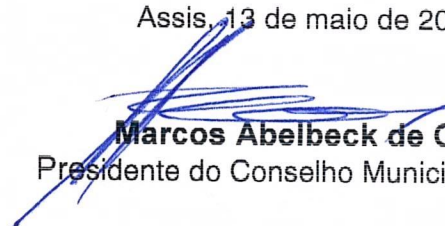
Considerando a reunião on line deste Conselho realizada em 13/05/2020;

Considerando a portaria nº680 de 02/04/2020;

DELIBERA:

Aprovar o “Ad referendum” da resolução 308 de 07/05/2020 referente o recurso de Emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média Alta Complexidade – Portaria nº 680 de 02/04/20 - no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Governo Federal

Assis, 13 de maio de 2020.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 319, DE 13/05/2020.

Dispõe sobre “Ad referendum” resolução 309 referente recurso de emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Portaria nº 700 de 06/04/20- R\$ 170.000,00 – Governo Federal;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

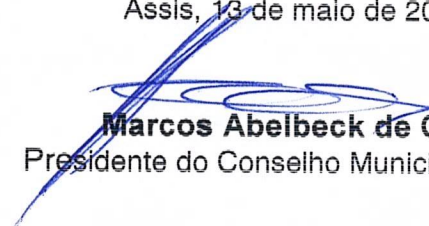
Considerando a reunião on line deste Conselho realizada em 13/05/2020;

Considerando a portaria nº700 de 06/04/2020;

DELIBERA:

Aprovar o ‘Ad referendum’ da resolução 309 de 07/05/2020 referente o recurso de Emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média Alta Complexidade – Portaria nº 700 de 06/04/20 - no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Governo Federal

Assis, 13 de maio de 2020.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

06.087120

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 320, DE 13/05/2020.

Dispõe sobre “Ad referendum” resolução 310 referente recurso de emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade – Portaria nº 728 de 06/04/20- R\$ 200.000,00 – Governo Federal;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

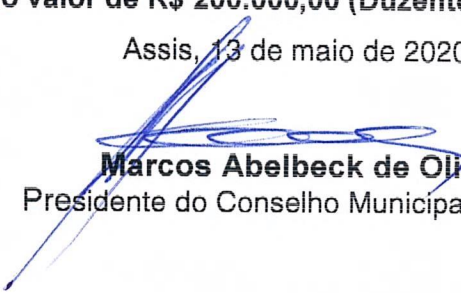
Considerando a reunião on line deste Conselho realizada em 13/05/2020;

Considerando a portaria nº728 de 06/04/2020;

DELIBERA:

Aprovar o “Ad Referendum” da resolução 310 de 07/05/2020 referente o recurso de Emenda Parlamentar para Incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média Alta Complexidade – Portaria nº 728 de 06/04/20 - no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Governo Federal

Assis, 13 de maio de 2020.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

